DECISÃO

Chegou ao conhecimento da Corregedoria Nacional de Justiça postagem veiculada no "Blog do Garrone" na rede mundial de computadores[1] a respeito de publicações supostamente realizadas pelo Desembargador Antônio Guerreiro Júnior, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, na Rede Social Twitter.

A matéria intitulada como "*Guerreiro Júnior utiliza Twitter para fazer campanha de Roberto Rocha, perseguir o juiz Douglas Martins e divulgar piadas machistas*" informa, ainda, que o Desembargador teria supostamente descumprido o que dispõe a Resolução CNJ nº 305, de 17 de dezembro de 2019.

Nesse sentido, transcrevem-se excertos de referido texto:

> "*[...] Somente na última semana (10 a 16 de maio) ele publicou piadas machistas no Dia das Mães, divulgou vídeo publicitário do senador Roberto Rocha e fez comentário sobre liminar concedida contra o juiz Douglas Martins, condenando-o antes do julgamento de mérito.*
> *(...) No segundo registro na página do Twitter do desembargador Guerreiro foi* ***no dia 15 de maio, quando em resposta a um tuíte do Prof. Heraldo Moreira, do dia 12, ele comenta a sua liminar e faz juízo condenatório sobre a atitude 'propositalʼ do juiz Douglas****.*
> *Neste mesmo dia 15,* ***o desembargador parabeniza em sua página o senador maranhense pela restauração da BR 135 e publica vídeo promocional e laudatório produzido pela assessoria de Roberto Rocha sobre o espetacular feito; agradecendo inclusive ao presidente Jair Bolsonaro****.*
> *(...) Aliás, o desembargador se apresenta na página como ex-presidente do Tribunal de Justiça, ex-Corregedor Geral da Justiça, ex-Presidente e ex-Corregedor do TRE-MA, juiz de Direito e Professor*". (Grifos para destaque)

[1] <https://garrone.com.br/guerreiro-junior-utiliza-twitter-para-fazer-campanha-de-roberto-rocha-perseguir-o-juiz-douglas-martins-e-divulgar-piadas-machistas/>. Acessado em 20/05/2020.

Além disso, na imagem abaixo é possível verificar o "*tweet*"[2] do Desembargador em resposta à publicação do usuário identificado como "Prof. Heraldo Moreira", como mencionado na referida postagem do "Blog do Garrone":

[3]

Considerando o teor dos fatos acima mencionados e a Resolução CNJ nº 305, de 17 de dezembro de 2019, que "*estabelece os parâmetros para o uso das redes sociais pelos membros do Poder Judiciário*", em especial seu art. 4º, I e II, faz-se necessária a instauração de procedimento prévio de apuração para verificação de eventual violação dos deveres funcionais por parte do Desembargador.

[2] Publicações realizadas pelo usuário na rede social Twitter são popularmente conhecidas como "Tweets"
[3] <https://twitter.com/DesGuerreiroJr/status/1261202347528724481>. Acessado em 20/05/2020.

Assim, **INSTAURO**, de ofício, **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**, que deverá tramitar nesta Corregedoria Nacional de Justiça, a fim de esclarecer os fatos. Para tanto, DETERMINO:

a) A autuação da presente decisão como Pedido de Providências, devendo constar a Corregedoria Nacional de Justiça no polo ativo e o Desembargador Antônio Guerreiro Júnior, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, no polo passivo; e

b) A intimação do Desembargador ANTÔNIO GUERREIRO JÚNIOR para que, no prazo 15 (quinze) dias, preste informações a respeito dos fatos expostos neste expediente, nos termos do art. 28, parágrafo único, e art. 17, parágrafo único, ambos do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça.

Cumpra-se.

Brasília, 20 de maio de 2020.

MINISTRO HUMBERTO MARTINS
Corregedor Nacional de Justiça

Z12